



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PROCESSO CEETEPS-PRC-2020/00161

PREGÃO ELETRÔNICO: 080/2020

CONTRATO nº 134/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, E A EMPRESA COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ADUBO TIPO QUÍMICO ORGÂNICO, ADUBO TIPO UREIA E SUPERFOSFATO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrito no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e a empresa COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 56.780.901/0001-06, com sede a Rua Francisco Bertozzi, 18, CEP: 18650-000, Jardim Santo Antônio, São Manuel/SP – Tel.: (14) 3841-2150, e-mail: comlscarparo@uol.com.br a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Sócio, Senhor MARCO ANTONIO TARGA SCARPARO, portador do RG nº 49.912.907-6 e CPF nº 407.970.358-93, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE ADUBO TIPO QUÍMICO ORGÂNICO, ADUBO TIPO UREIA E SUPERFOSFATO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

1/39



CEETEPSDCI202000965



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de 75 (setenta e cinco) dias, com início em 30/12/2020 e término em 13/03/2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

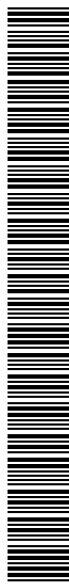
A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

28



CEETEP/SDC/202000965

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) embalado(s) e pronto(s) para o uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 727.606,22 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos).), mediante os seguintes valores unitários:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP						
IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2463695	Adubo; Tipo Químico Orgânico; Composto 08:28:16 Com Mais 0.2%b e 0.2%zn; Granulado; Embalado Em Saco; para Correcao do Solo e Adubacao; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	366	R\$ 132,23	R\$ 48.396,18

PARTICIPAÇÃO AMPLA						
IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL



Administração Central
Gabinete da Superintendência

			MENS.		UNIT.	
01	2463695	Adubo; Tipo Químico Orgânico; Composto 08:28:16 Com Mais 0.2%b e 0.2%zn; Granulado; Embalado Em Saco; para Correção do Solo e Adubação; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	1.128	R\$ 132,23	R\$149.155,44

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP

IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	2489929	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, No Formato Granulado; Acondicionado Em Sacos; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	380	R\$ 118,00	R\$ 44.840,00

PARTICIPAÇÃO AMPLA

IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	2489929	Adubo Químico; 20% de Nitrogenio; 05% de Fosforo; 20% de Potassio, No Formato Granulado; Acondicionado Em Sacos; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	1.145	R\$ 118,00	R\$ 135.110,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP

IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	2910098	Superfosfato; Superfosfato Simples; Com Garantia Minima de 18% de P2o5, Granulado;	Saco 50 Kg	342	R\$ 81,50	R\$ 27.873,00

8



CEETEPSDCI202000965



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		Embalado Em Sacos de 50kg; Marca: Iterum Procedência: Nacional				
--	--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA

IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	2910098	Superfosfato; Superfosfato Simples; Com Garantia Mínima de 18% de P2O5, Granulado; Embalado Em Sacos de 50kg; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	1.032	R\$ 81,50	R\$ 84.108,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP

IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	2544199	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogenio; Granulos Cristalinos; Saco de 50 Kg; para Correcao e Adubacao do Solo; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	448	R\$ 131,56	R\$ 58.938,88

PARTICIPAÇÃO AMPLA

IT	Código	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	2544199	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogenio; Granulos Cristalinos; Saco de 50 Kg; para Correcao e Adubacao do Solo; Marca: Iterum Procedência: Nacional	Saco 50 Kg	1.362	R\$ 131,56	R\$ 179.184,72





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 56**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos**, após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O

www.cps.sp.gov.br 9/39
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202000965

cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por



meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste





Assinatura de
Ergon Chaves Bonfim
Administração Control
Gabinete da Superintendência

Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

CONTRATADA

MARCO ANTONIO TARGA SCARPARO
Sócio

TESTEMUNHAS:

José Joaquim de O. Vicente
Assessor Técnico
Administrativo II

Nome:
RG: 42920954-X

Matheus Leite da Costa
Diretor de Serviços do
Núcleo de Compras

Nome:
RG: 29.336.171-X



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	2463695	Adubo; Tipo Químico Orgânico; Composto 08:28:16 Com Mais 0.2%b e 0.2%zn; Granulado; Embalado Em Saco; para Correcao do Solo e Adubacao;	Saco 50 Kg	366

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
32	ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo	36
38	ETEC Astor de Mattos Carvalho	60
39	ETEC Augusto Tortolero	90
46	ETEC Professor Carmelino Correa Junior	90
47	ETEC Doutor Carolino de Mota e Silva	90
Quant. Total		366

ENDEREÇOS DE ENTREGA

COD.	UNIDADE DE ENSINO
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO Rodovia Raposo Tavares – Km 561 19053-205 PRESIDENTE PRUDENTE (18) 3222-8466
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO Rodovia SP 284 – Km 477/478 19700-000 PARAGUAÇU PAULISTA (18) 3361-1130/3361-7719
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO Rodovia Lourenço Lozano, s/no – Km 04 Bairro Restinga – Zona Rural 17480-000 CABRÁLIA PAULISTA



Administração Central
Gabinete da Superintendência

	(14) 3285-1147/3285-1210
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA Rodovia SP 346 – Km 204 Morro Azul 13990-000 ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (19) 3651-1229
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis 14407-000 FRANCA (16) 3703-8035 / 7712 / 8226 / 3703-7712





PARTICIPAÇÃO AMPLA				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	2463695	Adubo; Tipo Químico Orgânico; Composto 08:28:16 Com Mais 0.2%b e 0.2%zn; Granulado; Embalado Em Saco; para Correção do Solo e Adubação;	Saco 50 Kg	1.128

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entregar
37	ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	90
42	ETEC Benedito Storani	10
49	ETEC Doutor Dario Pacheco Pedroso	90
52	ETEC Professora Carmelina Barbosa	90
53	ETEC Professor Edson Galvão	60
57	ETEC Professor Francisco do Santos	24
71	ETEC Doutor José Cury	50
72	ETEC Prefeito José Esteves	84
73	ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho	90
75	ETEC Padre José Nunes Dias	60
79	ETEC Laurindo Alves de Queiroz	30
81	ETEC Professor Luiz Pires Barbosa	90
83	ETEC Manoel dos Reis Araujo	84
84	ETEC Orlando Quagliato	90
90	ETEC Professor Urias Ferreira	90
99	ETEC Prof. Milton Gazzetti (Presidente Venceslau)	6
102	ETEC Sebastiana de Barros	90
		1.128

h



ENDEREÇOS DE ENTREGA

COD.	UNIDADE DE ENSINO
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA Rodovia Péricles Beline – Km 121 – SP 461 Bairro Rural 15500-000 VOTUPORANGA (17) 3421-3 715/3423-5272
052	ETEC PROFA CARMELINA BARBOSA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 – Bairro das Antas 17900-000 DRACENA (18) 3822-4448
053	ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA) Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11 Capão Alto – 18211-265 ITAPETININGA Tel./Fax (15) 5704-3278/5704-3279
080	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – Km 03 19780-000 QUATÁ (18) 3366-1001/3366-2116
081	ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rodovia SP 266 – Km 2 Água do Jacu – 19880-000 CÂNDIDO MOTA Tel./Fax (18) 3341-1014/3341-4448
099	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta 19400-000 PRESIDENTE VENCESLAU (18) 3271-3687
072	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi – Km 5 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR (14) 3714-6175/3714-4465
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó



	Km 309 18900-000 SANTA CRUZ DO RIO PARDO (14) 3372-2011
090	ETEC PROF. URIAS FERREIRA Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira Km 17 – Pouso Alegre de Baixo 17201-970 JAU (14) 3623-1170/3623-1190
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, s/no 18650-000 SÃO MANUEL (14) 3841-2288/3841-2599
042	ETEC BENEDITO STORANI Avenida Antonio Pincinato, 4.355 Recanto IV Centenário 13211-171 JUNDIAÍ (11) 4582-1881
049	ETEC DR. DÁRIO PACHECO PEDROSO Rua Coronel Acácio Paulino, s/no Centro 18425-000 TAQUARIVAÍ (15) 3534-1139/3534-1191
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida Moisés Nalesso, 2.888 Chapadinha 18206-650 ITAPETININGA (15) 3271-1216/3271-7548/3271-7453
071	ETEC DR. JOSÉ COURY Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 Nosso Teto 13390-000 RIO DAS PEDRAS (19) 3493-2244
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS* Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 14200-000 SÃO SIMÃO (16) 3984-1415 / 3984-1752



Administração Central
Gabinete da Superintendência

079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ Fazenda Lageado, s/nº 14530-000 MIGUELÓPOLIS (16) 3835 1370
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO Avenida Paris nº 79 13670-000 SANTA RITA DO P. QUATRO (19) 3582-2100
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO Chácara Municipal, s/no Córrego Tambory 15700-971 JALES (17) 3632-9004/3632-9007
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS Estrada do Bacuri, s/no 15150-000 MONTE APRAZÍVEL (17) 3275-1841/3295-1522

9



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
02	2489929	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, No Formato Granulado; Acondicionado Em Sacos;	Saco 50 Kg	380

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
32	ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo	90
33	ETEC Antônio Junqueira da Veiga	100
39	ETEC Augusto Tortolero	100
75	ETEC Padre José Nunes Dias	90
		380

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO Rodovia Raposo Tavares – Km 561 19053-205 PRESIDENTE PRUDENTE (18) 3222-8466
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO Rodovia SP.284 – Km 477/478 19700-000 PARAGUAÇU PAULISTA (18) 3361-1130/3361-7719
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 14540-000 IGARAPAVA (16) 3172-1814
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS Estrada do Bacuri, s/no 15150-000 MONTE APRAZÍVEL (17) 3275-1841/3295-1522



PARTICIPAÇÃO AMPLA				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
02	2489929	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fósforo; 20% de Potássio, No Formato Granulado; Acondicionado Em Sacos;	Saco 50 Kg	1.145

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
38	ETEC Astor de Mattos Carvalho	40
42	ETEC Benedito Storani	10
46	ETEC Professor Carmelino Correa Junior	100
47	ETEC Doutor Carolino de Mota e Silva	100
49	ETEC Doutor Dario Pacheco Pedroso	100
52	ETEC Professora Carmelina Barbosa	100
57	ETEC Professor Francisco do Santos	40
62	ETEC Prof. Helcy Moreira M. Aguiar	10
63	ETEC Engenheiro Hernal Bellusci	25
71	ETEC Doutor José Cury	20
72	ETEC Prefeito José Esteves	40
73	ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho	100
79	ETEC Laurindo Alves de Queiroz	20
81	ETEC Professor Luiz Pires Barbosa	40
83	ETEC Manoel dos Reis Araujo	100
84	ETEC Orlando Quagliato	80
90	ETEC Professor Urias Ferreira	100
93	ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros	100
99	ETEC Prof. Milton Gazzetti (Presidente Venceslau)	20
		1.145



ENDEREÇOS DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
052	ETEC PROFA CARMELINA BARBOSA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 – Bairro das Antas 17900-000 DRACENA (18) 3822-4448
063	ETEC ENG. HERVAL BELLUSCI Estrada seis, s/no – Caixa Postal 122 Boa Vista 17800-000 ADAMANTINA (18) 3521-2494
080	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – Km 03 19780-000 QUATÁ (18) 3366-1001/3366-2116
081	ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rodovia SP 266 – Km 2 Água do Jacu – 19880-000 CÂNDIDO MOTA Tel./Fax (18) 3341-1014/3341-4448
099	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta 19400-000 PRESIDENTE VENCESLAU (18) 3271-3687
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO Rodovia Lourenço Lozano, s/no – Km 04 Bairro Restinga – Zona Rural 17480-000 CABRÁLIA PAULISTA (14) 3285-1147/3285-1210
072	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi – Km 5 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR (14) 3714-6175/3714-4465
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó



Administração Central
Gabinete da Superintendência

	Km 309 18900-000 SANTA CRUZ DO RIO PARDO (14) 3372-2011
090	ETEC PROF. URIAS FERREIRA Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira Km 17 – Pouso Alegre de Baixo 17201-970 JAÚ (14) 3623-1170/3623-1190
093	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS Rua Prof. Edson José Puga, 100 José Ribeiro 17400-000 GARÇA (14) 3471-1534/3461-1296
042	ETEC BENEDITO STORANI Avenida Antonio Pincinato, 4.355 Recanto IV Centenário 13211-171 JUNDIAÍ (11) 4582-1881
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA Rodovia SP 346 – Km 204 Morro Azul 13990-000 ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (19) 3651-1229
049	ETEC DR. DÁRIO PACHECO PEDROSO Rua Coronel Acácio Paulino, s/no Centro 18425-000 (15) 3534-1139/3534-1191
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida Moisés Nalesso, 2.888 Chapadinha 18206-650 (15) 3271-1216/3271-7548/3271-7453
071	ETEC DR. JOSÉ COURY Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 Nosso Teto 13390-000 (19) 3493-2244



046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis 14407-000 FRANCA (16) 3703-8035 / 7712 / 8226 / 3703-7712
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 14200-000 SÃO SIMÃO (16) 3984-1415 / 3984-1752
079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ Fazenda Lageado, s/nº 14530-000 MIGUELÓPOLIS (16) 3835 1370
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO Avenida Paris nº 79 13670-000 SANTA RITA DO P. QUATRO (19) 3582-2100
062	ETEC PROFA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 Centro 16500-000 CAFELÂNDIA (14) 3554-1184
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO Chácara Municipal, s/no Córrego Tambory 15700-971 JALES (17) 3632-9004/3632-9007



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
03	2910098	Superfosfato; Superfosfato Simples; Com Garantia Mínima de 18% de P2O5, Granulado; Embalado Em Sacos de 50kg;	Saco 50 Kg	342

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
32	ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo	120
39	ETEC Augusto Tortolero	120
81	ETEC Professor Luiz Pires Barbosa	36
83	ETEC Manoel dos Reis Araujo	66
		342

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO Rodovia Raposo Tavares – Km 561 19053-205 PRESIDENTE PRUDENTE (18) 3222-8466
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO Rodovia SP 284 – Km 477/478 19700-000 PARAGUAÇU PAULISTA (18) 3361-1130/3361-7719
081	ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rodovia SP 266 – Km 2 Água do Jacu – 19880-000 CÂNDIDO MOTA Tel./Fax (18) 3341-1014/3341-4448
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO Avenida Paris nº 79 13670-000 SANTA RITA DO P. QUATRO (19) 3582-2100

7





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARTICIPAÇÃO AMPLA				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
03	2910098	Superfosfato; Superfosfato Simples; Com Garantia Mínima de 18% de P2O5, Granulado; Embalado Em Sacos de 50kg;	Saco 50 Kg	1.032

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
28	ETEC Sebastiana Augusta de Moraes	24
33	ETEC Antônio Junqueira da Veiga	42
38	ETEC Astor de Mattos Carvalho	36
46	ETEC Professor Carmelino Correa Junior	120
47	ETEC Doutor Carolino de Mota e Silva	120
52	ETEC Professora Carmelina Barbosa	120
53	ETEC Professor Edson Galvão	120
57	ETEC Professor Francisco do Santos	18
72	ETEC Prefeito José Esteves	30
73	ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho	30
84	ETEC Orlando Quagliato	120
90	ETEC Professor Urias Ferreira	120
99	ETEC Prof. Milton Gazzetti (Presidente Venceslau)	12
102	ETEC Sebastiana de Barros	120
		1.032

www.cps.sp.gov.br

26/39

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LAURA LAGANÁ - 30/12/2020 às 12:56:44.
Documento Nº: 12031957-20 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12031957-20>



CEETEPSDC1202000965

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
052	ETEC.PROFA CARMELINA BARBOSA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 – Bairro das Antas 17900-000 DRACENA (18) 3822-4448
053	ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRICOLA) Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11 Capão Alto – 18211-265 ITAPETININGA *Tel./Fax (15) 5704-3278/5704-3279
080	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – Km 03 19780-000 QUATÁ (18) 3366-1001/3366-2116
099	ETEC.PROF. MILTON GAZZETTI Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta 19400-000 PRESIDENTE VENCESLAU (18) 3271-3687
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO Rodovia Lourenço Lozano, s/no – Km 04 Bairro Restinga – Zona Rural 17480-000 CABRÁLIA PAULISTA (14) 3285-1147/3285-1210
072	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi – Km 5 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR (14) 3714-6175/3714-4465
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó Km 309 18900-000 SANTA CRUZ DO RIO PARDO (14) 3372-2011
090	ETEC PROF. URIAS FERREIRA Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira



	Km 17 – Pouso Alegre de Baixo 17201-970 JAÚ (14) 3623-1170/3623-1190
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, s/no 18650-000 SÃO MANUEL (14) 3841-2288/3841-2599
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA Rodovia SP 346 – Km 204 Morro Azul 13990-000 ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (19) 3651-1229
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida Moisés Nalesso, 2.888 Chapadinha 18206-650 (15) 3271-1216/3271-7548/3271-7453
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 14540-000 IGARAPAVA (16) 3172-1814
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis 14407-000 FRANCA (16) 3703-8035 / 7712 / 8226 / 3703-7712
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 14200-000 SÃO SIMÃO (16) 3984-1415 / 3984-1752
028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva – Km 11 – Vila Planalto 16900-530 ANDRADINA (18) 3722-3302
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO Chácara Municipal, s/no Córrego Tambory



CEETEPSDCI202000965





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	15700-971 JALES (17) 3632-9004/3632-9007			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP				
IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
04	2544199	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogenio; Granulos Cristalinos; Saco de 50 Kg; para Correcao e Adubacao do Solo;	Saco 50 Kg	448

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
32	ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo	96
33	ETEC Antônio Junqueira da Veiga	28
39	ETEC Augusto Tortolero	120
46	ETEC Professor Carmelino Correa Junior	120
62	ETEC Prof. Helcy Moreira M. Aguiar	20
81	ETEC Professor Luiz Pires Barbosa	64
		448

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO Rodovia Raposo Tavares – Km 561 19053-205 PRESIDENTE PRUDENTE (18) 3222-8466
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO Rodovia SP 284 – Km 477/478 19700-000 PARAGUAÇU PAULISTA (18) 3361-1130/3361-7719
081	ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA (AGRÍCOLA) Rodovia SP 266 – Km 2 Água do Jacu – 19880-000 CÂNDIDO MOTA Tel./Fax (18) 3341-1014/3341-4448
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68

www.cps.sp.gov.br 29/39
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por LAURA LAGANÁ - 30/12/2020 às 12:56:44.
Documento Nº: 12031957-20 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12031957-20>



CEETEPSDCI202000965

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	14540-000 IGARAPAVA (16) 3172-1814
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis 14407-000 FRANCA (16) 3703-8035 / 7712 / 8226 / 3703-7712
062	ETEC PROFA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 Centro 16500-000 CAFELÂNDIA (14) 3554-1184

PARTICIPAÇÃO AMPLA

IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
04	2544199	Aduto; Tipo Ureia; 45% de Nitrogenio; Granulos Cristalinos; Saco de 50 Kg; para Correcao e Adubacao do Solo;	Saco 50' Kg	1.362

DA QUANTIDADE DE ENTREGA

Código	Unidade	Quant. entrega
28	ETEC Sebastiana Augusta de Moraes	24
38	ETEC Astor de Mattos Carvalho	51
47	ETEC Doutor Carolino de Mota e Silva	120
49	ETEC Doutor Dario Pacheco Pedroso	64
52	ETEC Professora Carmelina Barbosa	120
53	ETEC Professor Edson Galvão	107
57	ETEC Professor Francisco do Santos	15
63	ETEC Engenheiro Hernal Bellusci	22
71	ETEC Doutor José Cury	54
72	ETEC Prefeito José Esteves	58
73	ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho	60
75	ETEC Padre José Nunes Dias	90
79	ETEC Laurindo Alves de Queiroz	20
83	ETEC Manoel dos Reis Araujo	82
84	ETEC Orlando Quagliato	120





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

90	ETEC Professor Urias Ferreira	120
93	ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros	104
99	ETEC Prof. Milton Gazzetti (Presidente Venceslau)	11
102	ETEC Sebastiana de Barros	120
		1.362

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
052	ETEC PROFA CARMELINA BARBOSA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 – Bairro das Antas 17900-000 DRACENA (18) 3822-4448
053	ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA) Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11 Capão Alto – 18211-265 ITAPETININGA Tel./Fax (15) 5704-3278/5704-3279
063	ETEC ENG. HERVAL BELLUSCI Estrada seis, s/no – Caixa Postal 122 Boa Vista 17800-000 ADAMANTINA (18) 3521-2494
080	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – Km 03 19780-000 QUATÁ (18) 3366-1001/3366-2116
099	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta 19400-000 PRESIDENTE VENCESLAU (18) 3271-3687
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO Rodovia Lourenço Lozano, s/no – Km 04 Bairro Restinga – Zona Rural 17480-000 CABRÁLIA PAULISTA (14) 3285-1147/3285-1210



072	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi – Km 5 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR (14) 3714-6175/3714-4465
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó Km 309 18900-000 SANTA CRUZ DO RIO PARDO (14) 3372-2011
090	ETEC PROF. URIAS FERREIRA Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira Km 17 – Pouso Alegre de Baixo 17201-970 JAU (14) 3623-1170/3623-1190
093	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELAS CARVALHO DE BARROS Rua Prof. Edson José Puga, 100 José Ribeiro 17400-000 GARÇA (14) 3471-1534/3461-1296
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, s/no 18650-000 SÃO MANUEL (14) 3841-2288/3841-2599
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA Rodovia SP 346 – Km 204 Morro Azul 13990-000 ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (19) 3651-1229
049	ETEC DR. DÁRIO PACHECO PEDROSO Rua Coronel Acácio Paulino, s/no Centro 18425-000 (15) 3534-1139/3534-1191
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida Moisés Nalesso, 2.888 Chapadinha 18206-650 (15) 3271-1216/3271-7548/3271-7453



071	ETEC DR. JOSÉ COURY Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 Nosso Teto 13390-000 (19) 3493-2244
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 14200-000 SÃO SIMÃO (16) 3984-1415 / 3984-1752
079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ Fazenda Lageado, s/nº 14530-000 MIGUELÓPOLIS (16) 3835 1370
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO Avenida Paris nº 79 13670-000 SANTA RITA DO P. QUATRO (19) 3582-2100
028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva – Km 11 – Vila Planalto 16900-530 ANDRADINA (18) 3722-3302
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO Chácara Municipal, s/no Córrego Tambory 15700-971 JALES (17) 3632-9004/3632-9007
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS Estrada do Bacuri, s/no 15150-000 MONTE APRAZÍVEL (17) 3275-1841/3295-1522

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega.** Os produtos deverão ser entregues em **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.



2.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

2.3. O objeto deverá ser entregue nas unidades relacionadas no Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.4. O(s) produtos deve(m) ser entregue(s) embalado(s) e pronto(s) para o uso.

5. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.1. O prazo de validade do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.



RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.



§1º - O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º - A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da continuação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

www.cps.sp.gov.br 37/39
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI202000965